

**LEI Nº 7.195, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 7.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 7.142, de 23 de novembro de 2023) as metas fiscais anuais a fim de compatibilizá-las com o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, passando a vigorar os valores das tabelas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor
	Corrente	Constante
	(a)	
Receita Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Receitas Primárias (I)	723.969.494,58	694.921.764,81
Despesa Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Despesas Primárias (II)	953.866.879,91	915.595.008,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-229.897.385,33	-220.673.243,74
Dívida Pública Consolidada	98.269.985,00	94.327.111,73
Dívida Consolidada Líquida	-94.498.404,00	-90.706.857,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-22.783.402,30	-21.869.266,94

**Art. 2º** - O artigo 45 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se observado o art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.*

**Art. 3º** - O artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.*

*§ 1º - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento a relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.*

*§ 2º - Anualmente será analisada a evolução dos indicadores estabelecidos para os programas do PPA”.*

**Art. 4º** - Inclui entre os programas o Programa “Ilumina Colatina”.

**Art. 5º** - O demonstrativo 7 passa a vigorar conforme abaixo:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEMONSTRATIVO 7						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Isenção	Diversos (art. 33 da Lei Complementar 12/94)	RS 371.862,94	RS 439.474,38	RS 507.065,82	Ampliação da base de cálculo do IPTU, conforme inciso II do art. 14 da LRF <sup>1</sup> <sub>2</sub>
IPTU	Isenção Parcial / Desconto 10%	Contribuinte que pagar em cota única, com desconto de 10%. LC 12/1994, Art. 42, caput e/c Art. 42, §2, II, caput.	RS 2.493.036,92	RS 2.633.769,11	RS 2.782.445,64	
IPTU	Isenção Parcial / Desconto por adimplência de 10%	Contribuintes que nos dois anos anteriores pagaram o IPTU fora do prazo, porém ainda dentro do próprio exercício (Lei Complementar 12/1994, Art. 42, §2, II)	RS 218.277,03	RS 230.398,79	RS 243.616,11	
IPTU	Isenção Parcial / Desconto por adimplência de 15%	Contribuintes que nos dois exercícios anteriores pagaram o IPTU dentro dos seus respectivos vencimentos, em cota única ou em parcelas (Lei Complementar 12, Art.42, § 2, I)	RS 1.946.055,53	RS 2.055.921,12	RS 2.171.978,07	
IPTU	Isenção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art 2º, I, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC. <sup>3</sup>	RS 515.668,94	RS 539.455,09	RS 539.455,09	
IPTU	Redução das alíquotas	Redução temporária das alíquotas dos imóveis edificados e não edificados, com o fim de estender de 5 (cinco) para 9 (nove) anos o parcelamento do aumento do IPTU, nos termos do artigo 1º do Projeto de Lei 172/2023 que visa alterar o artigo 22 da Lei 12/94.	RS 4.323.936,87	RS 7.391.222,40	RS 10.658.507,92	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ITBI	Isenção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art 2º, VI, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC.	RS 70.176,00	RS 72.281,28	RS 74.811,12	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual - LOA, conforme inciso I do artigo 14 da LRF.
ITBI	Isenção	Famílias beneficiadas pelo Programa Casa Verde e Amarela, que recebam subvenções/Desconto. Lei Complementar 124/2022.	RS 76.217,20	RS 78.503,72	RS 81.251,35	
ISS	Isenção	Empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município, bem como àquelas já existentes que apresentem proposta de ampliação expressiva de sua capacidade de produção e/ou de absorção de mão-de-obra local, ou ainda, introduzam novas tecnologias na região. Art 2º, VIII, da Lei 6581/2019 – Benefícios Fiscais CONDEC.	RS 1.252.217,24	RS 1.252.217,24	RS 1.252.217,24	
ISS	Redução de Aliquota	Empresas de informática. Lei Complementar 130/2022.	RS 27.295,89	RS 28.114,77	RS 29.098,78	
TFLF	Isenção	Microempresas no primeiro e segundo ano. Art 8º, I da LC 96/2018	RS 112.786,41	RS 116.170,01	RS 120.235,96	
TFLF	Isenção	Microempreendedor Individual. Art 8º, II da LC 96/2018	RS 887.268,88	RS 913.887,98	RS 945.874,06	
<b>TOTAL</b>			<b>RS 12.494.811,85</b>	<b>RS 15.951.615,86</b>	<b>RS 19.406.577,15</b>	



**ANEXO I MEMORIA DE CALCULO**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
Receita Total:	Corresponde ao valor total da receita estimada na proposta orçamentária anual 2024	R\$ 750.671.031,58
Despesa Total:	Corresponde ao valor total da despesa fixada na proposta orçamentária anual 2024	R\$ 750.671.031,58

Receita Primária:	
A - Receita corrente orçada:	646.045.981,28
B - Receita de aplic. Financ. Orçada	16.501.537,00
<b>C - Receita primária corrente: (A - B)</b>	<b>631.544.444,48</b>
D - Receita de capital orçada:	102.825.050,10
E - Receita orçada de operação de crédito:	10.200.000,00
<b>F - Receita primária de capital (D - E)</b>	<b>92.625.050,10</b>
<b>G - Receita primária total: (C+F)</b>	<b>723.969.494,58</b>
<b>J - RESULTADO PRIMÁRIO:</b>	<b>-29.897.385,33</b>

Despesa Primária	
A - Despesa corrente orçada	621.087.017,87
B - Juros e encargos da dívida orçados	12.848.000,00
<b>C - Despesa primária corrente (A - B)</b>	<b>608.239.017,87</b>
D - Despesa de capital orçada:	129.321.274,51
E - Amortização da dívida (valor orçado)	12.851.200,00
<b>F - Despesa primária de capital (D - E)</b>	<b>116.470.074,51</b>
<b>G - Despesa primária total (C+F+H+J)</b>	<b>723.969.494,58</b>
H - Reserva de contingência	262.739,40
<b>I - Inscricao em restos a pagar</b>	<b>84.137.889,27</b>
J - superavit apurado no balanço de 2023	144.557.379,08

RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA

ANO	
L - JUROS E ENCARGOS ATIVOS	16.501.537,00
M - JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	12.848.000,00

**RESULTADO NOMINAL J+ (L - M)** **-26.243.848,33**

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA:

1 - ATÉ 12/2023	95.775.022,58	Fonte: sistema CidadES
2 - AMORTIZ. NOVA DEZ	0,00	
3 - REPASSES PREVISTOS NOV DEZ	0,00	
4 - REPASSES PREVISTOS PLOA 2024	10.200.000,00	197.752.225,09
5 - AMORTIZ. PREVISTA PLOA 2024	12.851.200,00	
<b>DÍVIDA CONS. PREVISTA (1-2-3-4-5)</b>	<b>98.226.222,58</b>	
<b>CORREÇÃO IPCA</b>	<b>98.269.985,16</b>	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	2023	2021 (c)	2022 (d)	2024 (e)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>95.775.022,58</b>	<b>85.954.655,87</b>	<b>88.475.808,80</b>	<b>98.269.985,16</b>
Dívida Mobiliária:	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	95.775.022,58	85.954.655,87	88.475.808,80	98.269.985,16
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>213.056.829,47</b>	<b>166.139.506,38</b>	<b>204.436.695,54</b>	<b>192.768.389,77</b>
Disponibilidade de caixa	212.793.575,29	165.878.252,20	204.173.441,38	192.505.135,59
Haveres Financeiras	263.254,18	263.254,18	263.254,18	263.254,18
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>-117.281.806,91</b>	<b>-80.184.850,51</b>	<b>-115.960.886,74</b>	<b>-94.498.404,61</b>

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	2024 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	<b>95.775.022,58</b>	<b>98.269.985,16</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>213.056.829,47</b>	<b>192.768.389,77</b>
Disponibilidade de Caixa	212.793.575,29	192.505.135,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	228.098.179,67	208.620.884,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.587.297,10	6.936.423,85
(-) Depósitos Resgatáveis e Valores Vinculados	8.717.307,28	9.179.324,57
Demais Haveres Financeiros	263.254,18	263.254,18
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-117.281.806,91</b>	<b>-94.498.404,61</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEMPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-22.763.402,30</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrada no gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.